PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
*GABINETE DO PREFEITO*

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2023.

Ofício GAPRE nº 401/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 44/2023 e respectivo Projeto de Lei, que *"Altera o §8º do art. 42, da Lei 917, de 20 de dezembro de 2011 - que cria o Fundo de Previdência no Município de Armação dos Búzios - FUNPREV."*

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2023.09.22 16:33:26 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
*Prefeito*

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 25/09/23
HORA 14:58
ASSINATURA
DETLEG

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 25/09/23.
HORA 14:55
ASSINATURA

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
*GABINETE DO PREFEITO*

MENSAGEM N° 44/2023

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa. a Mensagem e o respectivo Projeto de Lei que *"Altera o §8º do art. 42, da Lei 917 de 20 de dezembro de 2011,* que cria o Fundo de Previdência no Município de Armação dos Búzios - FUNPREV.

A alteração a que se propõe tem por objetivo uniformizar o repasse das contribuições devidas pela Administração Municipal para as referidas instituições de previdência e demais entidades representativas, proporcionando efetividade, celeridade e economia processual aos atos correspondentes.

Isto posto, pelas razões acima expostas e na esperança de contar com o indispensável apoio desta Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2023.09.22 16:36:53 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
*Prefeito*

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PROJETO DE LEI N° /2023.

Altera o §8° do art. 42 da Lei 917 de 20 de dezembro de 2011 - que cria o Fundo de Previdência no Município de Armação dos Búzios - FUNPREV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1° O §8° do art. 42 da Lei 917 de 20 de dezembro de 2011 - que cria o Fundo de Previdência no Município de Armação dos Búzios - FUNPREV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.
(...)
§8° - O recolhimento das contribuições dos segurados obrigatórios e dos empregadores será efetuado ao FUNPREV até o 20° (vigésimo) dia posterior ao efetivo pagamento da remuneração dos servidores municipais"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
*Prefeito*